



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.463

De 06 de maio de 2015

Autógrafo nº 093/15 – Projeto de Lei nº 093/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de maio de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 3.791.517,00 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e dezessete reais), referentes às despesas com serviços de limpeza, asseio e conservação nas unidades escolares, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	FUNDEB – FUNDO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	Educação		
361	Educação Fundamental		
0041	Manutenção e Desenvolvimento do ensino		
2	Atividade		
350	Manutenção das Ativs. Ensino Fundamental		
		R\$	1.263.839,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (504)	R\$	1.263.839,00
Fonte de Recursos		2- Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	

02	PODER EXECUTIVO		
02.09.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	FUNDEB – FUNDO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0041	Manutenção e Desenvolvimento do ensino		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2	Atividade		
337	Manutenção das Ativs. Educação Infantil	R\$	2.527.678,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (513))	R\$	2.527.678,00
Fonte de Recursos	2- Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, apurados durante exercício de 2015.

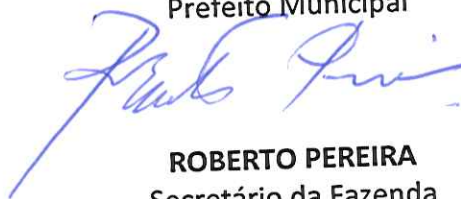
Art. 3º Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.262, de 22 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.359, de 03 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze).


MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("PC").